

LEI MUNICIPAL N.º _____/2024, APROVADA EM 23/10/24

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 27/2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2025, a entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I - Asilo S.J.C. São Vicente de Paulo. CNPJ: 19.308.980/0001-12.
No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A subvenção social será concedida a entidade mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Passa Vinte. 23 de outubro de 2024.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Rodrigo Oliveira Aguiar
Presidente da Câmara